

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL N° 2399/2015****PREGÃO N° 251/2015**

Às dez horas (10:00) do dia dezesseis (16) do mês de Junho do ano de Dois Mil e Quinze (2015), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, o PREGOEIRO do Município e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 18.721/2015, procederam a abertura dos envelopes relativos a licitação realizada na modalidade de PREGÃO, de que trata o **Edital n° 2399/2015 – Pregão n° 251/2015**, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Estaduais**. O extrato do presente Edital foi publicado no dia 27 de Maio/2015 no Jornal do Pampa e no Diário Oficial do Estado. Foi publicado ainda na Página do Município na Internet e Mural de avisos da Secretaria de Município da Fazenda, conforme dispõe o Decreto Executivo Municipal de n° 1709/2005. Apresentaram propostas à presente licitação as seguintes Empresas: **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** (representada pelo proprietário Sr. Adroaldo Ilha de Carvalho), **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA E CIA LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Silvio Marques Nobre Teixeira), **SUPERMERCADO SIMON LTDA** (sem representação), **NUTRIÇÃO E SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELE – ME** (sem representação) e **LIAMARA LOPES MENDES** (representada pela proprietária Srª. Liamara Lopes Mendes), que entregaram suas credenciais de acordo com o exigido no Edital Convocatório, bem como os envelopes devidamente lacrados contendo as propostas e a documentação. Todas as Empresas apresentaram declaração de enquadramento como EPP/ME, portanto, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006. Antes da abertura dos trabalhos o PREGOEIRO, informou como seria procedido o presente Pregão. Os valores ofertados foram os seguintes:

– Proposta Escrita – Valores Unitários:

ITEM	SILVIO	ADROALDO	SIMON	LIAMARA	NUTRIÇÃO
1.01	N/C	<u>7,24</u>	N/C	N/C	N/C
1.02	<u>1,17</u>	N/C	N/C	1,50	N/C
1.03	10,90	N/C	<u>8,47</u>	N/C	N/C
1.04	3,15	<u>3,05</u>	N/C	3,25	3,44
1.05	3,87	3,62	REP	<u>3,05</u>	N/C
1.06	1,78	1,78	N/C	<u>1,65</u>	1,88
1.07	5,75	5,48	<u>4,97</u>	N/C	N/C
1.08	N/C	N/C	N/C	N/C	<u>6,21</u>
1.09	3,94	3,85	3,27	3,90	<u>2,99</u>
1.10	N/C	<u>7,60</u>	N/C	N/C	N/C
1.11	4,95	N/C	N/C	N/C	<u>4,15</u>
1.12	N/C	N/C	N/C	N/C	<u>16,40</u>
1.13	N/C	N/C	REP	N/C	<u>3,27</u>



1.14	1,93	2,70	1,97	1,50	2,05
1.15	7,98	7,80	N/C	N/C	N/C
1.16	3,82	3,15	N/C	N/C	N/C
1.17	4,99	4,38	N/C	N/C	N/C
1.18	2,75	2,68	N/C	N/C	N/C
1.19	4,05	3,78	N/C	N/C	N/C
1.20	4,10	3,75	N/C	N/C	N/C
1.21	4,05	3,48	N/C	N/C	N/C
1.22	2,99	3,05	N/C	N/C	N/C
1.23	2,79	2,58	N/C	N/C	N/C

*S/A: Sem amostra

*N/C: Não cotado

*REP: Reprovado

Verificados os preços, item a item, o PREGOEIRO iniciou a primeira rodada de lances, com o objetivo de obter o menor preço possível para a contratação. Dada a palavra às empresas, foram concedidos novos e sucessivos lances, conforme a seguir:

– Lances verbais – Valores Unitários

ITEM	SILVIO	ADROALDO	SIMON	LIAMARA	NUTRIÇÃO
1.01	N/C	7,24 7,00 - Negociado	N/C	N/C	N/C
1.02	1,17 1,13 1,09 1,05 1,01 0,97	N/C	N/C	1,50 1,15 1,11 1,07 1,03 0,99 Declinou	N/C
1.03	10,90 Sem Lance	N/C	8,47	N/C	N/C
1.04	3,15 3,01 2,95 2,89 Declinou	3,05 2,99 2,93 2,87 2,83	N/C	3,25 3,03 2,97 2,91 2,85 Declinou	3,44 – Acima de 10%
1.05	3,87 3,03 Declinou	3,62 3,01 2,97 2,93 2,89 2,85 2,81 2,77 2,73	REP	3,05 2,99 2,95 2,91 2,87 2,93 2,79 2,75 Declinou	N/C
1.06	1,78	1,78	N/C	1,65	1,88 - Acima de



	1,63 Declinou	1,61 Declinou		<u>1,59</u>	10%
1.07	5,75 4,95 4,91 4,87 4,83 4,79 <u>4,75</u>	5,48 4,93 4,89 4,85 4,81 4,77 Declinou	4,97 Sem Lance	N/C	N/C
1.08	N/C	N/C	N/C	N/C	<u>6,21</u>
1.09	3,94 - Acima de 10%	3,85 Sem Lance	3,27	3,90 - Acima de 10%	<u>2,99</u>
1.10	N/C	7,60 <u>7,29 - Negociado</u>	N/C	N/C	N/C
1.11	4,95 <u>4,13</u>	N/C	N/C	N/C	4,15 Sem Lance
1.12	N/C	N/C	N/C	N/C	<u>16,40</u>
1.13	N/C	N/C	REP	N/C	<u>3,27</u>
1.14	1,93 1,48 1,44 1,40 1,36 1,32 Declinou	2,70 - Acima de 10%	1,97 Sem Lance	1,50 1,46 1,42 1,38 1,34 <u>1,30</u>	2,05 - Acima de 10%
1.15	7,98 7,78 7,74 7,70 7,66 Declinou	7,80 7,76 7,72 7,68 <u>7,64</u>	N/C	N/C	N/C
1.16	3,82 3,13 3,09 3,05 3,01 2,97	3,15 3,11 3,07 3,03 2,99 <u>2,95</u>	N/C	N/C	N/C
1.17	4,99 4,36 4,32 4,28 4,24	4,38 4,34 4,30 4,26 <u>4,22</u>	N/C	N/C	N/C



	Declinou				
1.18	2,75	2,68	N/C	N/C	N/C
	2,66	2,64			
	2,62	2,60			
	2,58	2,56			
	2,54	2,52			
	2,50	2,48			
	<u>2,46</u>	Declinou			
1.19	4,05	3,78	N/C	N/C	N/C
	3,76	3,74			
	3,72	3,70			
	3,68	<u>3,66</u>			
	Declinou				
1.20	4,10	3,75	N/C	N/C	N/C
	3,73	3,71			
	3,69	3,67			
	3,65	3,63			
	3,61	<u>3,59</u>			
	Declinou				
1.21	4,05	3,48	N/C	N/C	N/C
	3,46	3,44			
	3,42	3,40			
	3,38	3,36			
	3,34	3,32			
	3,30	<u>3,28</u>			
	Declinou				
1.22	2,99	3,05	N/C	N/C	N/C
	2,95	2,97			
	2,91	2,93			
	2,87	2,89			
	2,83	2,85			
	2,79	2,81			
	Declinou	<u>2,77</u>			
1.23	2,79	2,58	N/C	N/C	N/C
	2,56	2,54			
	2,52	2,50			
	2,48	2,46			
	2,44	2,42			
	2,40	2,38			
	2,36	2,34			
	2,32	<u>2,30</u>			
	Declinou				

Na última rodada de lances, item a item, conforme Grade acima e diante da manifestação das Empresas em não possuir condições de reduzir ainda mais seus preços, restaram os últimos lances ofertados de cada Empresa. Face à essa manifestação o PREGOEIRO, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances,



são vantajosos para a administração, declara vencedora do pregão as Empresas acima identificadas na presente Grade, com seus respectivos valores, os quais encontram-se grifados. Verificou-se que houve um significativo aumento de preço relativo ao item 1.15 (cebola) em relação à licitação anterior, o qual foi comprovado através de pesquisa que o mesmo realmente sofreu elevação de preço. Encerrada a sessão de lances, passou-se a análise dos documentos exigidos para habilitação, sendo analisadas pelo Pregoeiro e concorrentes, ocasião em que constatou-se que todas as Empresas encontram-se habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação exigida pelo Edital. Registra-se que nenhuma das Empresas presentes no presente Certame manifestou intenção em recorrer sob qualquer aspecto e/ou fases do procedimento. Assim sendo, recomenda-se ao Sr. Prefeito Municipal a **HOMOLOGAÇÃO** da presente Licitação e a consequente **ADJUDICAÇÃO** em favor das Empresas declaradas vencedoras e mencionadas na grade de Lances verbais, cujo valores encontram-se grifados. Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos produtos e o restante no máximo de até trinta (30) dias. A entrega dos produtos perecíveis deverá obedecer ao Cronograma anexo a este Edital, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos mesmos. As despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: - PNAEF: 09.05.12.306.0027.2.111 – 3.3.90.30. – Red. 632 – Rec. 1022; PNAEP/PRE: 09.05.12.306.0027.2.209 – 3.3.90.30. – Red. 635 – Rec. 1022; PNAC - Creche: 09.05.12.306.0027.2.210 – 3.3.90.30. – Red. 636 – Rec. 1022; PNAEM: 09.05.12.306.0027.2.207 – 3.3.90.30. – Red. 633 – Rec. 1022; AEE: 09.05.12.306.0027.2.214 – 3.3.90.30. – Red. 640 – Rec. 1022. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Pregão, após encaminhe-se os autos e submeta-se a elevada apreciação do Exmº Sr. Prefeito para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Equipe de Pregão:PAULO DOUGLAS MARQUES COSTA
PregoeiroELENILTON ILHA FLORES
Equipe de Apoio.**Licitantes:**

ADROALDO ILHA DE CARVALHO

SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA

LIAMARA LOPES MENDES

De Acordo**OTOMAR VIVIAN,**
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Exmº Sr. Prefeito Municipal
Sr. Otomar Vivian
Caçapava do Sul-RS

Após a sessão de lances, a **Empresa Liamara Lopes Mendes**, requereu através do documento acostado às **fls. 147 dos autos**, a desconsideração de sua proposta, bem como seus lances, relativo ao **item 14 (800 kg de canjiquinha de milho)** sob alegação de ter cometido equívoco para com o valor ofertado, eis que apresentou preço de 500 gramas do produto, sendo que o Edital solicitou preço de 1 kg. Em análise ao preço de mercado do produto, bem como aos valores apresentados em licitações anteriores, verifica-se que realmente a empresa equivocou-se, levando as demais empresas a cometerem o mesmo equívoco ao prosseguirem na disputa de lances. Assim sendo, comprovado o equívoco e restando prejudicado a competição no referido item, recomenda-se a **NÃO HOMOLOGAÇÃO do item 14, eis que trata-se de preço inexequível e sua aceitação caracterizaria enriquecimento sem causa.**

Em 17/06/2015.

S.M.J. É a recomendação.

PAULO DOUGLAS MARQUES COSTA,
Pregoeiro.

DE ACORDO.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.